

21, 03, 02.

Em **LIDO**
21/03/02
Assessoria de Planário

GABINETE DO DEPUTADO DISTRITAL LEONARDO
PL 2868 /2002

PROJETO DE LEI Nº

Inclui no calendário oficial de eventos de Brasília o Projeto *Brasília Capital Cultural*, e dá outras providências

A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL decreta:

Art. 1º - Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos de Brasília a programação denominada *Projeto Brasília Capital Cultural*, em homenagem a cada região brasileira onde celebrará a diversidade cultural em grande evento em Brasília distribuídas anualmente da seguinte forma:

- I – O Centro-Oeste está aqui!;
- II – O Nordeste está aqui!;
- III – O Norte está aqui!;
- IV – O Sudeste está aqui!;
- V – O Sul está aqui!;
- VI – O Brasil está aqui!.

PROTOCOLO LEGISLATIVO
PL n.º 2868/02
1.º 01
Lucio

Art. 2º - Na realização do evento cada região prestigiada receberá, em pelo menos uma de suas grandes festas, o Espaço da Capital que promoverá a visita a Brasília por meio de um *stand* multimídia contendo a história de Brasília e a imagem de capital cultural, destacada por fotos, vídeos e peças teatrais, divulgando a diversidade cultural do Brasil na capital através de cada região representada.

Art. 3º – Os eventos incluídos nessa programação terão o apoio oficial do Governo do Distrito Federal que o isentará de taxas, a que título for, reservando-lhe o direito de propor ao Conselho de Cultura do Distrito Federal outras ações visando o estímulo e o fomento cultural por meio de lei de incentivo vigente à época no âmbito distrital.

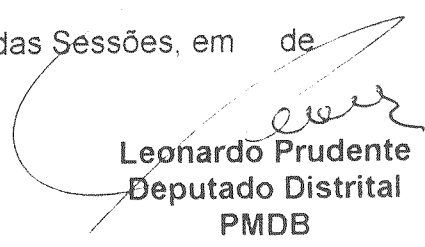
Art. 4º - As outras ações culturais do projeto, aprovado no Conselho de Cultura, serão estimuladas para permitir o fomento cultural e turístico para a comunidade do Distrito Federal e aos visitantes de outras regiões à capital.

Art. 5º - As despesas decorrentes para a aplicação do disposto nesta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias do Programa DIFUSÃO E PROMOÇÃO CULTURAL da Secretaria de Estado da Cultura e/ou Secretaria de Comunicação Social.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em de de 2002.


Leonardo Prudente
Deputado Distrital
PMDB